LEI Nº 1.922/2.001

" Autoriza conceder subvenção social ao Clube Independente de Abaeté e dá outras Providências "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao CLUBE INDEPENDENTES DE ABAETÉ no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A subvenção social a que se refere o artigo anterior será concedida em uma única parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária própria já constante do orçamento municipal, sendo que fica autorizado a abertura de crédito especial para suplementar a rubrica nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, concernente a excesso de arrecadação , vez que o valor constante da rubrica é insuficiente para suportar o valor da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e hum (21/06/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município